

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório nº 042/2024
Dispensa de Licitação nº 032/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, torna público que, o Secretário de Saúde e Gestor Público. Sr. João Junior Lopes Velho lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. XI, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Dispensa de Licitação para formalização de contrato de rateio entre o município de Otacílio Costa e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, art. 8º da Lei nº 11.107/05, arts. 13 a 17 do Decreto Federal 6.017/07 e art. 75 inc. XI da Lei 14.133/2023.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população e agentes públicos do CONSORCIADO/CONTRATANTE, conforme suas necessidades e disponibilidades financeiras.

Os serviços oferecidos serão realizados através de pessoas jurídicas públicas e privadas e/ou pessoas físicas contratadas pelo CISAMURES, através de processo de credenciamento universal, aos pacientes/usuários que lhes sejam encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

A prestação do serviço poderá ser realizada na sede do CISAMURES ou nas localidades que as partes indiquem;

Poderão ser ofertados serviços públicos de saúde ao CONSORCIADO/CONTRATANTE, podendo ser médicos, odontológicos ou afins, através convênio firmado entre o CISAMURES e entidades sem fins lucrativos, a fim de cumprir o art. 6º do Contrato-Estatuto de Consórcio Público do CISAMURES

Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação de Guia de Autorização do Procedimento específica do CISAMURES, devidamente autorizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO/CONTRATANTE, acompanhada de solicitação médica do paciente oriunda do SUS.

Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de glosa do respectivo atendimento.

O CISAMURES fará a contratação ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como poderá efetuar procedimentos licitatórios para compra compartilhada de medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde.

O CISAMURES poderá realizar ações de capacitação de recursos humanos em saúde e gestão pública de forma consorciada e apoiará a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde de forma presencial e EAD, ou de estabelecimentos congêneres;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação será efetuada com base no art. 75, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

4 - EXECUTANTE:

4.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO AMURES**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro – Centro Lages/SC;

5 – VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 Para a execução do objeto, o Município repassará durante o exercício 2025 ao consórcio a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cada uma, a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 20/01/2024.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1. A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. **Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.**

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Documentos para a Habilitação da contratada.

10. DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 09 de dezembro de 2024.

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação